DECRETO MUNICIPAL N°83/2021

"Dispõe sobre "ponto facultativo" no âmbito do município de Abaeté."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, legislação pátria, e

Considerando que comumente o dia destinado ao Carnaval era declarado "ponto facultativo" nas repartições públicas;

Considerando a situação excepcional deste ano em razão da pandemia causada pelo coronavírus;

Considerando que o Estado de Minas Gerais já decidiu não decretar "ponto facultativo" neste ano, conforme anunciado pelos meios de comunicação.

DECRETA:

Art.1° - Este decreto tem por finalidade dispor sobre "ponto facultativo" no âmbito do Município de Abaeté.

Art.2° - Nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 haverá expediente normal nas repartições públicas do Município de Abaeté.

Art.3° - Fica decretado "ponto facultativo" nas repartições públicas do Município de Abaeté no dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas) até às 12h (doze) horas.

Parágrafo Único - A partir das 12h do dia 17 de fevereiro de 2021 as repartições públicas terão expediente normal.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Abaeté-MG, 09 de fevereiro de 2021.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal